

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.06.02 Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde 2.120 – Manutenção de serviços de Pronto Atendimento. O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO no valor de R\$140.460,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais), referente à Resolução SES/MG nº9.136/2023 – Investimento para módulo eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O recurso para esta aquisição já se encontra em conta corrente na Agencia 1468-0, conta 21.759-X e 21.795-6. R\$ 140.460,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal